



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 995, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 478.814-1/1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária das **chácaras 347, 400 e 401**, situadas às margens das Estradas 114, 115 e 117, **Chácaras de Recreio São Joaquim**, nesta Capital, contendo a área total de **17.593,20m²** (dezessete mil, quinhentos e noventa e três vírgula vinte metros quadrados), de propriedade da **Empresa Nacional Imóveis Ltda**, objeto das matrículas nºs 42.796, 27.147 e 15.376, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º A regularização fundiária compreende:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DAS CHÁCARAS:

CHÁCARA 347

(Mat. 42.796 R.I. 2ª C.C. de Goiânia)	ÁREA	7.003,20m²
Frente para a Estrada 115.....	102,00m	
Fundo confrontando com a Chácara 401	68,81m	
Lado direito confrontando com a Estrada 114.....	75,50m+12,96m	
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 348.....	82,00m	

CHÁCARA 400

(Mat. 27.147 R.I. 2ª C.C. de Goiânia)	ÁREA	5.000,00m²
Frente para a Estrada 117.....	50,00m	
Fundo confrontando com a Chácara 348	50,00m	
Lado direito confrontando com a Chácara 399.....	100,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 401.....	100,00m	

CHÁCARA 401

(Mat. 15.376 R.I. 2ª C.C. de Goiânia)	ÁREA	5.590,00m²
Frente para a Estrada 117.....	25,97m	

Fundo confrontando com a Chácara 347 68,81m
Lado direito confrontando com as chácaras 348 e 400..... 118,00m
Lado esquerdo confrontando com a Estrada 114..... 125,04m

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS:

Quadras do Projeto de Regularização	Área Regularizada (m ²)	Áreas dos Lotes (m ²)	Área do Sistema Viário	Quantitativo de Lotes
347	7.003,20	6.148,38	854,82	25
400	5.000,00	3.975,00	1.025,00	16
401	5.590,00	4.682,65	907,35	15
ÁREA A PARCELAR	17.593,20	14.806,03	2.787,17	56

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, as chácaras 347, 400 e 401, **Chácaras de Recreio São Joaquim** estão localizadas na Macrozona Construída, inseridas em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II e Área de Adensamento Básico.

Art. 4º As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano, já implantado, com acesso às vias públicas, incorporadas à malha viária existente.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o agente promotor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação